



Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
Federação Portuguesa de Tiro

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º
CP/58/DDF/2025

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º
CP/116/DDF/2024

Atividades Regulares

Entre:

1. O **INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P.**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. A **FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO**, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 56/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 288, de 11 de dezembro com sede na(o) Rua Luis Derouet, 27 - 3.º Esq., 1250-151 LISBOA, NIPC 501377751, aqui representada por José Sevivas Marracho, na qualidade de Presidente, adiante designada por **2.º OUTORGANTE**.

Considerando que:

- A) Mediante o contrato-programa n.º CP/116/DDF/2024, foi concedida pelo **1.º OUTORGANTE**, uma comparticipação financeira ao **2.º OUTORGANTE** para execução do programa de desenvolvimento desportivo que este apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;
- B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o **1.º OUTORGANTE**, "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior".
- C) Pelo despacho de 20 de janeiro de 2025 do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e da Juventude, I. P., foi autorizada, com o **2.º OUTORGANTE**, a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;
- D) A contratualização do contrato-programa de Atividades Regulares para 2025 com o **2.º OUTORGANTE** encontra-se em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra durante o mês de março de 2025;

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/116/DDF/2024 que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto do contrato

A comparticipação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de Atividades Regulares n.º CP/116/DDF/2024 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2025.

CLÁUSULA 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/116/DDF/2024 cessa com a celebração do contrato-programa de Atividades Regulares para o ano de 2025, o qual deve ser celebrado até 31 de março de 2025, não podendo ter uma duração superior a três meses.

CLÁUSULA 3.ª

Comparticipação financeira

- 1. A comparticipação financeira a prestar pelo **1.º OUTORGANTE** ao **2.º OUTORGANTE**, nos termos da cláusula 1.ª, é atribuída em regime de duodécimo.
- 2. O montante mencionado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 – Transferências correntes – Instituições sem fins lucrativos.

CLÁUSULA 4.ª

Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/116/DDF/2024 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

CLÁUSULA 5.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2025.

Assinado em Lisboa, em 06-02-25, em 2
exemplares de igual valor.

O Presidente do
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

(Ricardo Gonçalves Ribeiro-Gonçalves)

O Presidente da
Federação Portuguesa de Tiro

JOSÉ SEVIVAS MARRACHO
(José Sevivas Marracho)